



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.897 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Unidade Escolar situada no complexo do antigo CAIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Escola Municipal Maria Lucinda de Almeida Peixoto a unidade de ensino municipal instalada no prédio onde funcionou o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC), neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas identificadoras, bem como a atualização dos cadastros administrativos e educacionais junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 19 de maio de 2026, 390º de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643

4

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.05.19 12:23:19
-03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPA

